



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 003/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor **LUIZ FERNANDO RIUL** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, para o biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente os previstos no inciso II do artigo 17 da Constituição Municipal; e, artigo 26 do Regimento Interno e,

C O N S I D E R A N D O : a necessidade de adotar como modalidade de licitação o pregão presencial e/ou eletrônico na Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

C O N S I D E R A N D O : que a Casa Legislativa necessita promover licitação na modalidade pregão presencial e/ou eletrônico, para atender as suas diversas necessidades.

C O N S I D E R A N D O : que atualmente a Casa Legislativa possui no quadro de servidores e funcionários efetivo, pregoeiro habilitado para proceder as licitações na modalidade de pregão.

C O N S I D E R A N D O : que a Casa Legislativa precisa designar e compor o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, para realizar licitações na modalidade de pregão presencial e/ou eletrônico.

C O N S I D E R A N D O : o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

C O N S I D E R A N D O : que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

R E S O L V E :

Artigo 1º: A autoridade competente para os fins de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamentou a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, será o próprio Presidente da Câmara Municipal e Jardimópolis (SP), **Luiz Fernando Riul**.

Artigo 2º: Fica nomeada pregoeira da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e respectiva equipe de apoio, para realizar licitações na modalidade de pregão presencial e/ou eletrônico, os seguintes servidores(as) e funcionários(as) públicos efetivos para o ano de 2023:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

I – Pregoeira: ANA LÚCIA MALVETIO SISTI.

II – Equipe de apoio:

a) Renata Cristina Vianna Bernardi

b) Angélica Guerra Rossi Bonella

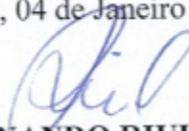
Artigo 3º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido a pregoeira e integrantes da equipe de apoio nomeados no artigo 2º, gratificação mensal nos valores constantes dos incisos I e II do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Primeiro: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões os servidores ou funcionários públicos nomeados no artigo 2º desta Portaria deverão optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

Parágrafo Segundo: Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

Artigo 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022.

Jardinópolis, 04 de Janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO RIUL

Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.


ROGÉRIO LIMA CONGA

1º Secretário da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP